



EDITAL Nº. 005/2025-PEU

A professora Dra. Cláudia Telles Benatti, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana (Mestrado), do Centro de Tecnologia, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Regulamento do PEU/UEM (Resolução Nº. 167/2022-CI/CTC);

Considerando os critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas institucionais do PEU - (Resolução Nº 051/2024-PEU);

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudos da CAPES-Demanda Social e/ou possíveis contemplações de outras agências de fomento, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, do Centro de Tecnologia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º- Os candidatos deverão obrigatoriamente, atender as exigências constantes no Artigo 9º da Portaria 076/2010-CAPES.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 07/03/2025**, por meio de formulário eletrônico, disponível no site do PEU.

Art. 4º - Para a seleção os candidatos deverão apresentar formulário próprio devidamente preenchido e assinado.

§1º. Os alunos ingressantes em 2025 deverão manifestar interesse, e para a classificação será considerada a nota do Currículo Lattes pontuado no processo de seleção para ingresso no curso;

§2º. Os alunos do segundo ano, para a classificação, além do requerimento deverão encaminhar o currículo Lattes atualizado, acompanhado dos respectivos comprovantes das produções desenvolvidas a partir da matrícula no PEU, conforme os critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas institucionais do PEU - (Resolução Nº 051/2024-PEU);

Art. 5º. O resultado do processo seletivo será divulgado **até** o dia **11/03/2025** sendo que o aluno classificado, ao ser convocado, deverá encaminhar imediatamente a seguinte documentação necessária para o cadastro da bolsa:

a) Termo de compromisso da CAPES ou de outras agências de fomento (modelo a ser disponibilizado);

b) Cadastro do bolsista (modelo a ser disponibilizado), informando dados de uma conta corrente em seu nome, de qualquer banco, não sendo permitida a vinculação da bolsa a conta conjunta, ou poupança;

Art. 6º. Eventualmente, se a Comissão de Bolsas julgar necessário, serão requeridos documentos comprobatórios das informações autorreferidas;

PUBLIQUE – SE

Maringá, 26 de fevereiro de 2025

Original assinado por:

Profa. Dra. Cláudia Telles Benatti,
Coordenadora do PEU.